



**PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE CONVÊNIOS DE PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI.**

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** Gilmar Trecco Cavaca (Secretário Municipal de Saúde), nomeado pela Portaria nº 32, de 3 de abril de 2018;

Rafael Carderoli Mello (Representante da Secretaria Municipal de Saúde), nomeado pela Portaria nº 32, de 3 de abril de 2018;

Max Angelson Menez Oliveira (Representante da Administração Pública, ligado à Área de Avaliação, Controle e Auditoria), nomeado pela Portaria nº 32, de 3 de abril de 2018;

Beatriz Akemi Okuma (Representante da Administração Pública, ligada à Área de Avaliação, Controle e Auditoria), nomeada pela Portaria nº 45, de 25 de maio de 2018 em Substituição do Senhor Paulo Henrique Ribeiro, nomeado pela Portaria nº 32, de 3 de abril de 2018;

Francisco Rafael Barros (atual Presidente do Conselho Municipal de Saúde), nomeado pela Portaria nº 48, de 5 de junho de 2018, em Substituição da Presidente Interina Roseli Soares Izumi, nomeada pela Portaria nº 32, de 3 de abril de 2018;

Claudio Castelão Lopes (Presidente da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui), nomeado pela Portaria nº 32, de 3 de abril de 2018.

**Ausente:** Não houve ausentes.

**ÓRGÃO CONCESSOR:** Prefeitura Municipal de Birigui

**ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui

**CONVÊNIO:** S/N de 01//06/2016

**OBJETO:** Custeio/ Subvenção

**EXERCÍCIO:** 2017

**MATÉRIA EXAMINADA:** Prestação de Contas referente repasse no exercício de 2017

Reuniram-se os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, no dia 15/06/2018 e deliberou-se o seguinte:

Após apreciação do Relatório de Análise de Prestação de Contas, emitida pela Secretaria de Finanças, decidiu-se emitir **PARECER FAVORÁVEL, COM AS SEGUINTESS RESSALVAS:**

**1) Verificou-se que houve pagamentos realizados com cheques, tal procedimento é vedado, conforme dispõe o Artigo 53, da Lei 13.019/2014, sendo assim é necessária adequação a Lei para realização dos pagamentos, alertamos que tais despesas poderão ser glosadas pelo Tribunal de Contas;**



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80



- 2) Observou-se também a realização de vários pagamentos de despesas com recursos da parceria que não consta no Plano de Aplicação e fora do prazo de vigência da parceria, práticas também vedadas conforme dispões os Parágrafos I e II, do Art. 45, da Lei 13.019/2014, corrigir tal prática imediatamente;
- 3) Despesas devem vir acompanhadas com no mínimo três orçamentos, se não as mesmas não serão aceitas para fins de prestação de contas;
- 4) Verificou-se que a movimentação financeira está sendo realizada de forma irregular, pois a movimentação dos recursos públicos repassados deve ser movimentada em conta específica, e observou-se que foram realizadas várias transferências da conta específica, e que foram realizadas várias transferências da conta específica para a conta de recurso própria da Entidade, realizando pagamentos a fornecedores através da mesma;
- 5) É necessário acompanhar o Plano de Aplicação, observando o que foi previsto com que está sendo executado, pois as despesas devem ser realizadas conforme previstas no mesmo.
- 6) Despesas pagas, que não constam no Plano de Aplicação a serem restituídas;
- 7) Não há anexo a Notas Fiscais de Prestação de Serviços Médicos/ Plantões/ Exames, etc..., relação dos serviços prestados.

O Órgão Beneficiário informou tais ocorrências, através do Ofício nº 0108/2018-CON, endereçada à Sra Juliana Lima Fonzar – Gerente de Convênios, em resposta ao Ofício GERCON nº 001/2018, sendo encaminhada uma via à Secretaria Municipal de Saúde em 15/06/2018, elencando respostas a todos os itens supracitados, bem como procederam a Justificativa impressa, justificando que não houve paralisação dos serviços prestados, não havendo danos ao erário.

Diante das alegações apresentadas à r. Comissão, a mesma realizou visita *in loco* constatando que o Objeto do Convênio em epígrafe, foi atendido.

Sem mais.

**MEMBROS DA COMISSÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

  
Gilmar Treeco Cavaca  
  
Rafael Carderoli Mello





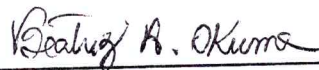
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80




REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

  
Max Angelson Menez Oliveira

  
Beatriz Akemi Okuma

Beatriz Akemi Okuma

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

  
Francisco Rafael Barros

PRESIDENTE DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

  
Claudio Castelão Lopes

  
E

ATO

